

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

CGC/MF N.º 80.622.319/0001-98

DECRETO Nº 082/97 DE 08.08.97

"REGULAMENTA O PROGRAMA TROCA-TROCA  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERMINO NEMERSKI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma das Leis Municipais nº 029/93 e 339/96,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada a distribuição de insumos agrícolas pelo Programa Troca-Troca - Safra 97/98, pelos critérios retro estabelecidos:

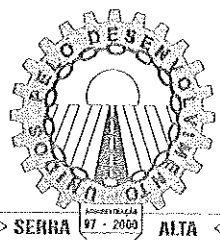
- I - Comprovar residência e domicílio no Município de Serra Alta;
- II - Apresentar Bloco de Produtor Rural e documentos pessoais;
- III - Possuir Cadastro de Produtor Rural junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- IV - Apresentar Negativa de Débitos Municipais;
- V - Assinar o Contrato de Compra e Venda;
- VI - Possuir 80% (oitenta por cento) da renda oriunda da produção agropecuária;
- VII - Ser maior de 21 (vinte e um) anos, caso arrendatário, apresentar contrato com firma reconhecida;

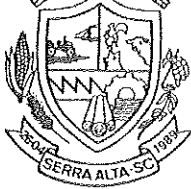
Art. 2º - Os agricultores que preencherem esses requisitos estarão habilitados a receberem 02 (duas) sacas de 20 kg (vinte quilos) de semente de milho e 02 (duas) sacas de 50 kg (cinquenta quilos) de uréia.

Art. 3º - Do valor total dos insumos repassados aos agricultores, 50% (cinquenta por cento) será subsidiado pelo Município e os 50% (cinquenta por cento) restantes, o agricultor ressarcirá aos cofres públicos o equivalente a 04 (quatro) sacas de milho tipo II, ao preço mínimo da Safra 96/97 de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), no ato da entrega do produto e mais 04 (quatro) sacas pelo preço mínimo da safra 97/98 em 20 de maio de 1998.

Art. 4º - O agricultor fica sujeito a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, quanto ao efetivo plantio e aplicação dos insumos concedidos, sob pena de corte de quaisquer benefícios por parte do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão consignadas no elemento 3120 - Material de Consumo, Projeto Atividade 04140801.034 - Sistema Troca-troca Sementes/Adubo do Orçamento vigente.





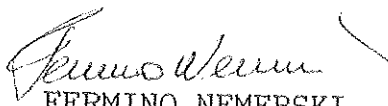
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

CGC/MF N.º 80.622.319/0001-98

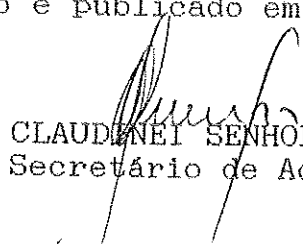
Art. 6º - As receitas decorrentes da aplicação desta Lei, serão classificadas de Receitas de Amortização de Empréstimo do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 082/96 de 29/08/96 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 1997.

  
FERMINO NEMERSKI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
CLAUDINEI SENHOR  
Secretário de Administração

